

Pregão Eletrônico 08/2023

Processo Administrativo nº021/2023

Protocolo nº 1838/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 10/03/2023

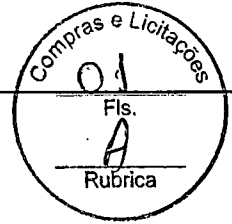
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 19/01/2023



NUMERO PROCESSO 000001838/2023
NÚMERO ÚNICO RZI.N4N.EIP-5Q
Protocolado em: 16/01/2023 11:34:55

Súmula: REQUER ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL				EUCALIPITOS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
Secretaria Municipal de Comunicação Social				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Termo de Referência

Solicitações : 29, 40, 41, 42 e 43

Lotação: 15/2023

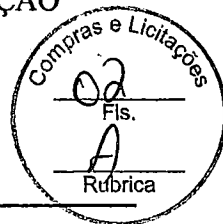
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 017/2023/DTI

Para: **Secretaria de Administração**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Interesse em abertura de licitação.**
Data: 20/01/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar abertura de licitação para aquisição de licenças de softwares gráficos.

Tal solicitação se faz necessárias para atender as demandas das secretarias de acordo com o termo de referência anexada no processo administrativo 1883/0223.

Em anexo, segue o item e valor médio aproximado.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935

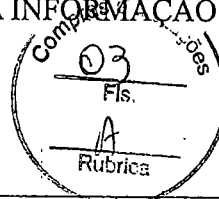
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Data: 2023.01.20 09:15:33
+03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I

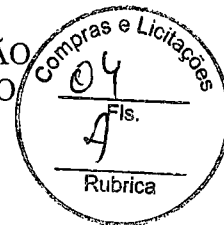
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença de uso CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APS (GOV) – 24 meses	8

O valor médio adquirido em cotações e pesquisas no banco de preços, gira em torno de R\$ 14.000,00 por licença. Este valor compreende a licença com todos os aplicativos da Adobe Creative Cloud, por 2 anos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença de uso CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APS (GOV) – 24 meses	99010096 (20)

2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

2.1 O quantitativo de licenças foi definido com base nas demandas das equipes de produções gráficas das secretarias solicitantes que utilizaram a ferramenta para criação de material gráfico, portanto, faz-se necessário uma licença para cada máquina.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	QUANTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROTOCOLO
Comunicação	(03)	1083 8.414.1000	67657/2022
Defesa Social	(01)	866, 867 - 636 - 1510	67665/2022
Desenvolvimento	(01)	140 - 120	67670/2022
Trabalho	(02)	933 - 201	67672/2022
Administração	(01)	40, 56, 1233	

18 - licenças

19 32

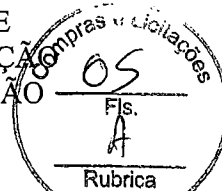
5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Justifica-se a presente contratação para aquisição das licenças de uso de software para atender às necessidades das Secretarias nas demandas de tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas para eventos, edição de vídeos e trabalhos editoriais. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição irá promover melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento, e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

8.2 A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

9. DA GARANTIA

9.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, à contar do recebimento definitivo deste.

9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

9.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

9.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

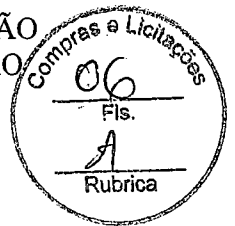
10.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato:

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



a) Servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula **351.958**;

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de representantes do CONTRATANTE.

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.5. Aos fiscais do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.6. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

11.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da compatibilidade deste com as especificações técnicas do Edital e proposta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

12.3. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 12.4. Entregar idioma do software em português do Brasil.
- 12.5. Entregar documentação técnica em português do Brasil.
- 12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- 12.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.9. A contratada deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo Município de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.
- 12.10. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O Município de Fazenda Rio Grande efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 13.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de referência.
- 13.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



de até dois anos.

14.3 Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Fazenda Rio Grande;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Fazenda Rio Grande, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

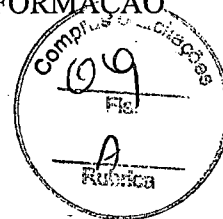
14.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Atenciosamente;

GIULIANO DA SILVA

Assinado de forma digital por

GIULIANO DA SILVA

PASTEGA:07376555935

PASTEGA:07376555935

Dados: 2022.12.15:10:57:21 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega

Diretor de Área - DTI

Decreto 6286/2022

De acordo.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

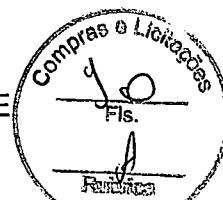
Fone: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Parecer por processo



Página: 1 / 1

Data: 19/01/2023

Número do Processo: 000001838/2023

Número Único: RZI.N4N.EIP-5Q

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Data abertura: 16/01/2023 : 11:34:55

Situação: Em análise

PARECER

1

Usuário: Giupastega

Data: 17/01/2023 : 12:22:47

Organograma: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Descrição: <p>Segue documento corrigido em anexo.</p>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE
1	Licença de uso CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APS (GOV) – 24 meses	Licença	20

2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

2.1 O quantitativo de licenças foi definido com base nas demandas das equipes de produções gráficas das secretarias solicitantes que utilizaram a ferramenta para criação de material gráfico, portanto, faz-se necessário uma licença para cada máquina.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	QUANTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROTOCOLO
Comunicação	03	1083	67657/2022
Defesa Social	01	866, 867	67665/2022
Desenvolvimento	01	140	67670/2022
Trabalho	02	933	67672/2022
Administração	01	40, 56, 1233	

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Justifica-se a presente contratação para aquisição das licenças de uso de software para atender às necessidades das Secretarias nas demandas de tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas para eventos, edição de vídeos e trabalhos editoriais. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição irá promover melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento, e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

8.2 A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

9. DA GARANTIA

9.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

9.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

9.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

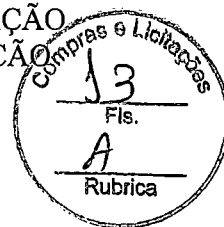
10.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato:

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



a) Servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula **351.958**;

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de representantes do CONTRATANTE.

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.5. Aos fiscais do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.6. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

11.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da compatibilidade deste com as especificações técnicas do Edital e proposta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

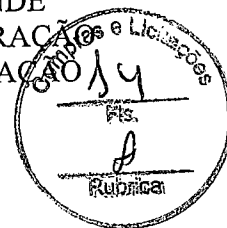
12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

12.3. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Licitações
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 12.4. Entregar idioma do software em português do Brasil.
- 12.5. Entregar documentação técnica em português do Brasil.
- 12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- 12.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.9. A contratada deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo Município de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.
- 12.10. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O Município de Fazenda Rio Grande efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 13.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de referência.
- 13.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

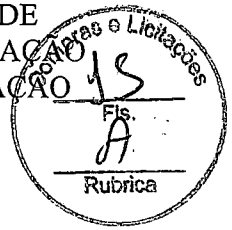
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



de até dois anos.

14.3 Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Fazenda Rio Grande;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Fazenda Rio Grande, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

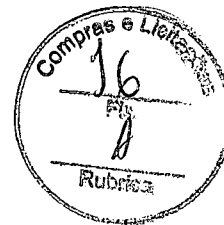
Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atenciosamente;



GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935

Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.01.17
12:17:51 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega

Diretor de Área - DTI

Decreto 6286/2022

De acordo.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2023.01.17
15:11:02 -03'00'

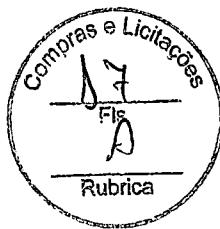
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO



P22-444235A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2022

Validade: 31/10/2022

Moeda: Real

Página 1/6

Município De Fazenda Rio Grande
95.422.986/0001-02
Giuliano Pastega
(41) 9 9719-0233 / (41) 3608-7720
dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

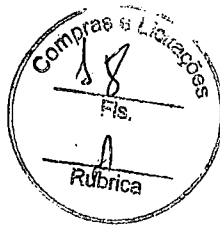
Celso Lara
(41) 3051-7501 Ramal #69
celso.lara@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Adobe GOV Creative Cloud for teams - Multiplataforma ML - Level 2 (10-49) - New (24 meses) PN: 652977508C02A12-24 FABRICANTE: Adobe ENTREGA: 3 dias úteis GARANTIA	20	12.904,27	258.085,40

Total Proposta (R\$) 258.085,40



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO



P22-444235A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2022

Validade: 31/10/2022

Moeda: Real

Página 2/6

Detalhes Técnicos Itens

1.1 65297/503012412-24 - Adobe CC/ Creative Cloud for teams - Multiplataforma ML - Level 2 (10-9) -
Novo (24 meses)

A validade da assinatura é de 24 Meses / data de aniversário do contrato.

Softwares Inclusos:

Para desktop:

Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Muse, Flash Professional, Fuse, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager, ExtendScript Toolkit

Para dispositivos móveis:

Adobe Capture CC, Adobe Illustrator Draw, Adobe Photoshop Sketch, Adobe Comp CC, Adobe Preview CC, Adobe Slate, Adobe Premiere Clip, Adobe Voice, Lightroom, Photoshop Mix, Photoshop Fix, Behance, Creative Portfolio, SDK de criação.

Serviços:

Armazenamento na nuvem, Adobe Typekit, Behance Pro Site.



Adobe® Creative Cloud™

Requisitos para download

O site da Creative Cloud foi projetado para funcionar de maneira ideal nas versões mais recentes do Chrome, Safari, Firefox e Internet Explorer. Não há suporte ao Internet Explorer 8 e versões anteriores.

A associação à Creative Cloud fornece acesso a todos os aplicativos de criação para desktop para download e instalação em seu computador, além de aplicativos e serviços online adicionais. Os aplicativos de desktop incluídos na associação estão disponíveis nas versões para Mac OS e Windows®.

Aplicativo Creative Cloud Desktop

- Microsoft® Windows 7, 8, 8.1 ou 10
- Mac OS X v10.7, v10.8 ou v10.9
- É necessária conexão com a Internet

Armazenamento em nuvem.

100 GB com a Creative Cloud para equipes. Trabalhe nos arquivos no escritório, em casa e no seu tablet. Compartilhe com facilidade seus conceitos com clientes e colegas.

Acesse abaixo os requisitos do sistema

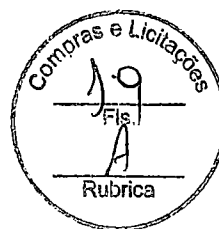
<https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/system-requirements.html#Requisitos do sistema>

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br - 00.258.246/0001-68



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO



P22-444235A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2022

Validade: 31/10/2022

Moeda: Real

Página 3/6

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Eletrônica (Via E-Mail).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341

Agência: 1568

CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001

Agência: 1622-5

CC: 114.557-6

Banco Santander: 033

Agência: 1548

CC: 13.000221-1

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Preços

Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo. Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

Condições de Faturamento

Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

Impostos

Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão inclusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para clientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para clientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de alíquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

Prazo de Validade

Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Prazo De Entrega

Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

Garantia Softwares

A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao cliente, de acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

Privacidade de dados

Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").

Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.

Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada

Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO



P22-444235A

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2022

Validade: 31/10/2022

Moeda: Real

Página 4/6

da Lei.

Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.

Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.

Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.

Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:

A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations, Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA (Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

Validação através do link de acesso público: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>>

Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que poderão ser consultadas através do link: <<https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>>"

Exclusões

Estão excluídos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br - 00.258.246/0001-68



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P22-444235A

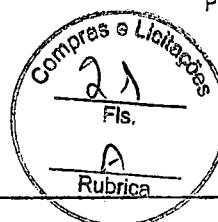
PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2022

Validade: 31/10/2022

Moeda: Real

Página 5/6



TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher esta folha e subsequentes.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo nfe@solonetwork.com.br.

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
<https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

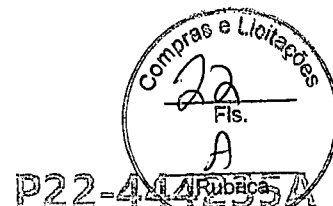
QC	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
✓	1.1	65297750BC02A12-24	Adobe GOV Creative Cloud for teams - Multiplataforma ML - Level 2 (10-49) - New (24 meses)	20	12.904,27	258.085,40
Total Aceito						258.085,40
Condições de Pagamento			Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito. Solo Network Brasil SA. CNPJ: 00.059.046/0001-68			
Observações						

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

[vendas@SoloNetwork.com.br](mailto: vendas@SoloNetwork.com.br) - www.SoloNetwork.com.br - 00.258.246/0001-68



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO



PROPOSTA COMERCIAL

Data: 21/10/2022

Validade: 31/10/2022

Moeda: Real

Página 6/6

Dados Fornecedor			
Razão Social/Nome	Município De Fazenda Rio Grande		
CNPJ/CPF	95422986000102	IE/IRG	Isento
Endereço	R Jacaranda 300 *****		
Bairro	Eucaliptos	Cidade/Estado	Fazenda Rio Grande PR
CEP	83.820-001	Telefone	(41) 9 9719-0233 / (41) 3608-7720
E-mail Contato	dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br		
E-mail NFE			
E-mail Licenças			

Referências Bancárias			
Banco(1)		Banco(2)	
Gerente(1)		Gerente(2)	
E-mail(1)		E-mail(2)	
Telefone(1)		Telefone(2)	
Agência(1)		Agência(2)	
Conta(1)		Conta(2)	

Local/Data	Nome/Assinatura/Carimbo

Rafael F H Lehmkuhl

Gerente De Contas

Solo Network Brasil

GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:07
376555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:073765559
35
Dados: 2023.01.16
11:32:40 -03'00'

SP (11) 4062-6971 RJ (21) 4062-6971 MG (31) 4062-6971 PR (41) 4062-6971 SC (48) 4062-6971 RS (51) 4062-6971 DF (61) 4062-6971

vendas@SoloNetwork.com.br - www.SoloNetwork.com.br - 00.258.246/0001-68



Solo Network - Proposta P22-444235A - Adobe - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Final Audit Report

2022-10-21

Created:	2022-10-21
By:	Roberto de Lara Rodrigues (roberto.rodrigues@solonetwork.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAtkPcPQ_s8M4fQpC0GDx6KrWIZY2E-vkX

"Solo Network - Proposta P22-444235A - Adobe - Prefeitura de Fazenda Rio Grande" History

 Document created by Roberto de Lara Rodrigues (roberto.rodrigues@solonetwork.com.br)
2022-10-21 - 12:51:41 PM GMT

 Document emailed to Rafael Lehmkuhl (rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br) for signature
2022-10-21 - 12:58:24 PM GMT

 Email viewed by Rafael Lehmkuhl (rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br)
2022-10-21 - 1:00:15 PM GMT

 Document e-signed by Rafael Lehmkuhl (rafael.lehmkuhl@solonetwork.com.br)
Signature Date: 2022-10-21 - 1:00:42 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.
2022-10-21 - 1:00:42 PM GMT



Adobe Acrobat Sign



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.112.209

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:07 do dia 28/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: 878EA064A52947D1482DAAEF1C5CB627D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/03/2023 – Fornecimento Gratuito

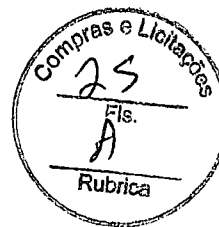


Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028225428-81



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.246/0001-68
Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**
CNPJ: **00.258.246/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

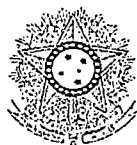
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:02 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

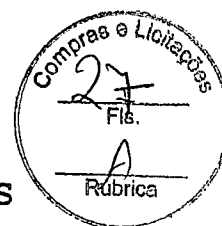
Código de controle da certidão: **B2FF.9696.9062.8B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.258.246/0001-68
Certidão nº: 35970884/2022
Expedição: 24/10/2022, às 10:01:19
Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.246/0001-68

Razão

SOLO NETWORK BRASIL LTDA

Social:

Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12162 SL27 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

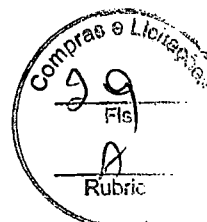
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2023 a 10/02/2023

Certificação Número: 2023011200433680666300

Informação obtida em 16/01/2023 10:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Maringá, 18 de Outubro de 2022

À

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C Giuliano Pastega - Diretor de T.I.

Orçamento

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 1 1 - 9 - 2 anos PN: 65297750BC01A122SV	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00
				Total – R\$ 240.000,00

Condições Comerciais:

- ✓ Prazo para entrega Softwares: 5 dias uteis.
- ✓ Forma de Pagamento: 30 dias após entrega.
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.

10.242.721/0001-61

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Av. Advogado Horácio Razzanelli Filho,
5145, 2º Andar Edifício AV Business Center
Zona 07, CEP: 81020-430, MARINGÁ-PR

Carolina Falavigna

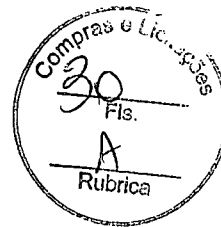
Executiva de Contas Governo

GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:
07376555
935

Assinado de
forma digital por
GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:073765
55935.
Dados: 2023.01.16
11:33:59 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028225655-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.242.721/0001-61**
Nome: **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

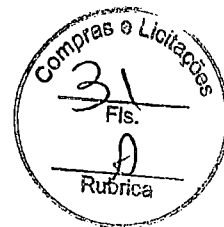
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

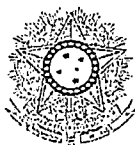
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:48 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **B4FC.B576.64F6.4CFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Certidão nº: 35973099/2022

Expedição: 24/10/2022, às 10:10:31

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BUYSOFT DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.242.721/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

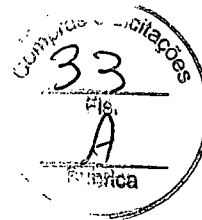
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.242.721/0001-61
Razão Social: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5145 SALA 01 / ZONA 07 / MARINGÁ / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

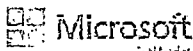
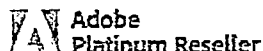
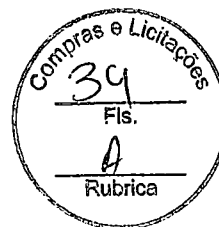
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701351820206261

Informação obtida em 16/01/2023 10:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

274153

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
 Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
 CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Data de Emissão: 20/10/2022

Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, Bairro: Eucaliptos CEP 83820-001 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone: (41) 3627-8500
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

Contato

Nome: Giuliano Pastega
 Departamento:
 Fone: (41) 3627-8500
 Email: dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Vanessa Oliveira
 Fone: (19) 3475-4100
 Email: vanessa.oliveira@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A Adobe desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como Microsoft e Autodesk.

A MAPData conquistou o mais importante nível de parceria Platinum da Adobe, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro Platinum Autodesk na América Latina, Gold Partner Microsoft.

As ferramentas Adobe junto aos serviços MAPData, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software Adobe são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

2 - Condições Comerciais

Adobe - Licenciamentos 24 meses

Adobe Creative Cloud for teams – 2 Years

1 - Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 - 9) Subscription New	20	R\$ 15.793,56	R\$ 315.871,20
--	----	---------------	----------------

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:	R\$ 315.871,20
--	----------------

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 315.871,20 (30 dias da data do faturamento)



O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 315.871,20

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 315.871,20 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Os valores foram convertidos de Dólar PTAX (US\$) para Reais (R\$) e poderão ser alterados conforme variação cambial do dia do fechamento. (Base Banco Central do Brasil - <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>).
- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 24 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Impostos inclusos.
O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da Lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>
- Licenças Educacionais estão disponíveis apenas para instituições com Registro no MEC ou na Secretaria de Educação.
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.

4 - Prazo de entrega

Entrega Eletrônica de Software (ESD) gratuita e em até 02 (dois) dias.

5 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

6 - Validade da proposta

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

7 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:
07376555
935

Assinado de
forma digital por
GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:073765
55935
Dados: 2023.01.16
11:33:13 -03'00'

Vanessa Oliveira, 20/10/2022

Vanessa Oliveira

66.582.784/0001-11

MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMÁTICA
E COMÉRCIO LTDA

Av. Geraldo Gobbo, 278

Boa Vista - CEP: 13.477-410
Americana - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária

SIARM - 03/11/2022 11:16 - Pág. 1 - uP015091

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000007781	7A4H-BIFC	03/11/2022	01/02/2023	PD110428/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	Inscrição 42197	CNPJ 66.582.784/0001-11
--	---------------------------	-----------------------------------

Endereço
AVENIDA GERALDO GOBBO 278, COM 01
PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - Americana/SP - CEP: 13477-410

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____, Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário, aos 3 de novembro de 2022. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

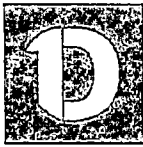
Sem observações.

Americana, quinta-feira, 3 de novembro de 2022

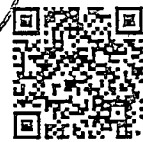
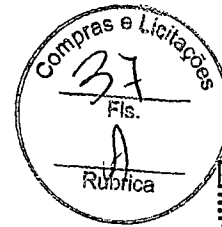
Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: LUCAS FARIAS DE MORAES e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/01C5-15B6-F6C0-52BF> e informe o código 01C5-15B6-F6C0-52BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C5-15B6-F6C0-52BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 03/11/2022 11:18:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 03/11/2022 11:35:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/01C5-15B6-F6C0-52BF>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100447868-02

Data e hora da emissão 24/10/2022 10:19:13

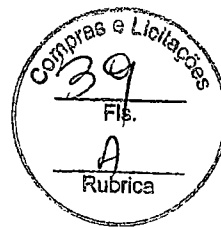
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:59 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **D844.5072.B203.BA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certidão nº: 35974821/2022

Expedição: 24/10/2022, às 10:18:23

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

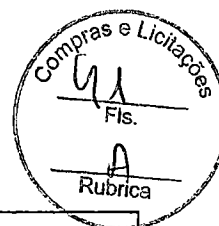
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.582.784/0001-11

Razão

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Social:

Endereço:

AV GERALDO GOBBO 278 / PARQUE BOA VISTA / AMERICANA / SP /
13477-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123000375924094483

Informação obtida em 16/01/2023 10:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relatório de Cotação - cotação rápida 2140

Pesquisa realizada em 20/10/2022 14:24:48

Relatório gerado no dia 20/10/2022 14:25:53 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	1	R\$ 19.260,00 (un)	-	R\$ 19.260,00	R\$ 19.260,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Agência Nacional de Aguas			NºPregão:162022 UASG:443001	16/08/2022	R\$ 16.950,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.			NºPregão:240852022 UASG:925162	27/07/2022	R\$ 19.830,00
3	Conselho Federal de Fisiot. e Terapia Ocupacional			NºPregão:72022 UASG:925168	27/07/2022	R\$ 21.000,00
Valor Unitário						R\$ 19.260,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.830,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.260,00		

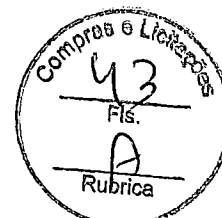
Valor Global: R\$ 19.260,00

GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA:
07376555
935

Assinado de
forma digital por
GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:0737655
5935
Dados: 2023.01.16
11:34:32 -03'00'



Relatório gerado no dia 20/10/2022 14:25:53 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAM9QBE7br5%2b19JponKqSa%2FoKRvJRjHyYnH2K%2bs%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAM9QBE7br5%2b19JponKqSa%252fFoKRvJRjHyYnH2K%252bs%253d>



Detalhamento dos Itens

Item: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software			
Preço Estimado: R\$ 19.260,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado calculado: R\$ 19.260,00	Mediados Preços Obtidos: R\$ 19.260,00

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	licenças uso do software adobe creative cloud todos os apps, na modalidade de licenciamento enterprise term license agreement (etla), no idioma português (br).	
-----------	--	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Agência Nacional de Aguas

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Subscrição de 50 (cinquenta) licenças Adobe Creative Cloud Suite, com plano de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade Enterprise Term License Agreement (ETLA)..

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licenças uso do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps, na modalidade de licenciamento Enterprise Term License Agreement (ETLA), no idioma português (BR).

Data: 16/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:443001

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/08/2022 15:52

Homologação: 18/08/2022 14:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

R\$ 16.380,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenças uso do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps, na modalidade de licenciamento Enterprise Term License Agreement (ETLA), no idioma português (BR). Período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SHN QUADRA 1, SN

Telefone:

(61) 3326-4160

03.556.998/0001-01 ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 17.520,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenças uso do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps, na modalidade de licenciamento Enterprise Term License Agreement (ETLA), no idioma português (BR) 36 (trinta e seis meses)

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

ST SBS QUADRA 2, 12

Telefone:

(61) 3963-6313

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.830,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de licenças de softwares (Autodesk AutoCAD e Adobe Creative Cloud), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA e dos demais órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN..

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - ADOBE Creative Cloud for enterprise All Apps – 36 meses

Data: 27/07/2022 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:240852022 / UASG:925162

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

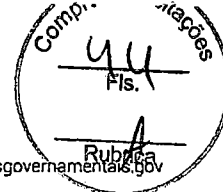
Adjudicação: 01/08/2022 16:48

Homologação: 09/08/2022 11:49



Relatório gerado no dia 20/10/2022 14:25:53 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: V6cZXQpFLgVnm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAV9QBE7br5%2b1SjponKqSa%2fFoKrvJRjHyYnH2K%2bs%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVnm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAV9QBE7br5%2b1SjponKqSa%2fFoKrvJRjHyYnH2K%2bs%253d>



CatSer: 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 65

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 19.820,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 65 licenças Adobe Creative Cloud for Enterprise, All Apps, última versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Marca/Fabricante: Adobe. Modelo: Creative Cloud for Enterprise. Tipo de licença: Usuário Nomeado. Idioma: Português - Brasil. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional (64bits) e Apple Macintosh.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

DF

Brasília

Q SHN QUADRA 1, SN

(61) 3326-4160

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 19.840,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - ADOBE Creative Cloud for enterprise All Apps - 36 meses

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PE

Abreu e Lima

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

ZAISON

(81) 3541-4912

governo@grupotecnet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Conselho Federal de Fisiot. e Terapia Ocupacional

Data: 27/07/2022 10:00

Objeto: Locação de licença do pacote Adobe Creative Cloud e de Banco de Imagens

Modalidade: Pregão Eletrônico

Adobe Stock para o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

SRP: NÃO

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Adobe Creative Cloud for Teams, all apps - Quantidade: 03 (três) licenças. Locação de licença de uso por 1 (um) ano do Adobe Stock Small - Quantidade: 01 (uma) licença.

Identificação: NºPregão:72022 / UASG:925168

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/07/2022 15:29

Homologação: 28/07/2022 18:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.198.254/0001-17 MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA R\$ 16.800,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licença de uso pelo período de 1 (um) ano Adobe Creative Cloud for Teams, all apps - Quantidade: 03 (três) licenças. Locação de licença de uso por 1 (um) ano do Adobe Stock Small - Quantidade: 01 (uma) licença.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

DF

Brasília

Q SHN QUADRA 1, SN

(61) 3326-4160

21.748.841/0001-51 TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 21.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Adobe Creative Cloud for Teams, all apps - Quantidade: 03 (três) licenças. Locação de licença de uso por 1 (um) ano do Adobe Stock Small - Quantidade: 01 (uma) licença.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PE

Abreu e Lima

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249

ZAISON

(81) 3541-4912

governo@grupotecnet.com.br

03.556.998/0001-01 ENGTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 21.799,00



Relatório gerado no dia 20/10/2022 14:25:53 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAV9QBETbr5%2b19JponKqSa%2fFokRwJRjHyYnH2K%2bs%3d

http://www.bancodetecnet.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAV9QBETbr5%2b19JponKqSa%2fFokRwJRjHyYnH2K%2bs%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de 3 licenças de uso por 1 (um) ano do Adobe Creative Cloud for Teams, all apps. + Locação de 1 licença de uso por 1 (um) ano do Adobe Stock Small.

Estado:
DF

Cidade:
Brasília

Endereço:
ST SBS QUADRA 2, 12

Telefone:
(61) 3963-6313



Relatório gerado no dia 20/10/2022 14:25:53 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuvYrAVI9QBE7br5%2b19JponKqSa%2fFoKRwJRjHyYnH2K%2bs%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuvYrAVI9QBE7br5%252b19JponKqSa%252fFoKRwJRjHyYnH2K%252bs%253d>

LAUDO DA COTAÇÃO



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/07/2022 e 16/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





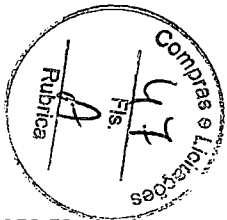
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-90-1009 - licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-24 meses									
15/2023	19/01/2023	19/03/2023	1	Solo Network Brasil Ltda		8,000	12.904,2700	103.234,16	Não
15/2023	19/01/2023	19/03/2023	1	BUYSOFT DO BRASIL LTDA		8,000	12.000,0000	96.000,00	Sim ***
15/2023	19/01/2023	19/03/2023	1	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	27502	8,000	15.793,5600	126.348,48	Não
15/2023	19/01/2023	19/03/2023	1	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		8,000	16.380,0000	131.040,00	Não
15/2023	19/01/2023	19/03/2023	1	ENGDT & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS		8,000	17.520,0000	140.160,00	Não
Preço Médio -->							R\$14.919,57	<u>R\$119.356,53</u>	

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 156.995

23/01/2023



Preço Médio Total --> R\$14.919,57 R\$119.356,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 1838/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud(ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

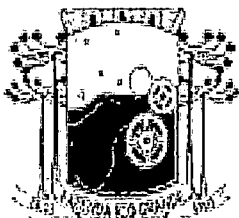
Modalidade: Pregão/Registro de preços

1) Valor: R\$ 119.356,53 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

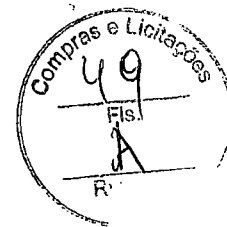
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

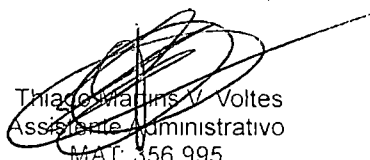
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 1838/2023

- 4)** Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

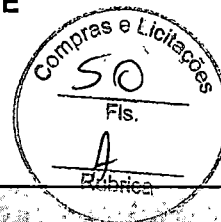

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

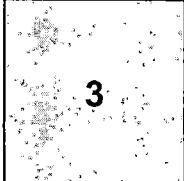
Comprovante de Parecer

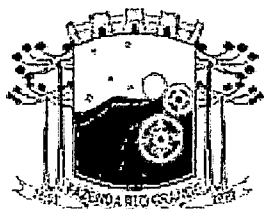


Dados Processo:

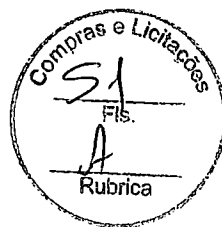
Número do Processo:	000001838/2023		
Número Único:	RZI.N4N.EIP-5Q		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/01/2023 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 01	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: O referente processo ... Informando previsão orçamentária, quanto as dotações informadas nesta data, do exercício, tendo saldo suficiente para suprir a despesa e, será incluída em cronograma de programação financeira, a partir de seu empenho e/ou assinatura de contrato. Retornando o processo [registro de preços], para sequência de tramitação.	Data Parecer:	23/01/2023 3:13 PM



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 1838/2023
Memorando n.º 17/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao jurídico,

Considerando que não há o processo/contrato/ata de registro de preços vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande, remeto processo para análise e parecer com propósito de realizar abertura de licitação.

23/01/23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 22/2023



Processo nº 1838/2023

Interessado: Divisão de Tecnologia e Informação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Divisão de Tecnologia e Informação, abertura de processo licitatório para a aquisição de licenças de software "Adobe Creative Cloud".

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições do Órgão interessado. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definido no edital, eis que presentes cotações.

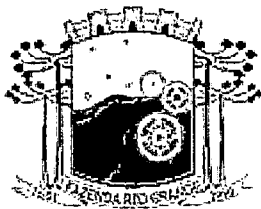
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



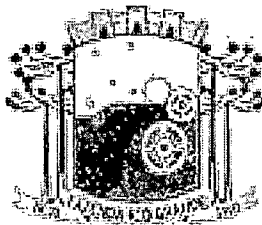
Protocolo n.º 1838/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Memorando n.º 17/DTI/2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT 156.998

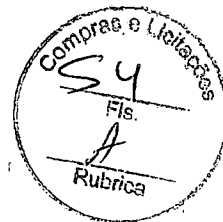
30/01/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 30 DE JANEIRO DE 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 1830/2023**, solicitando a “Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud(ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

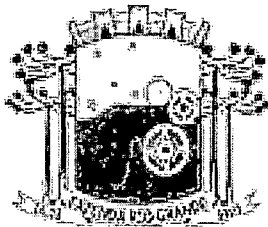
Valor Máximo: R\$ 119.356,53 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 02/02/2023 14:50:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

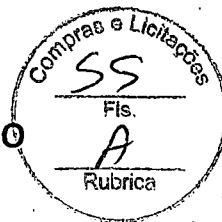
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 30 de janeiro 2.023

Protocolo nº 1838/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para realização do procedimento**, que tem por objeto: a “Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud(ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

Modalidade: Pregão eletrônico

Valor Máximo: R\$ 119.356,53 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000001838/2023

Número Único: RZI.N4N.EIP-5Q

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

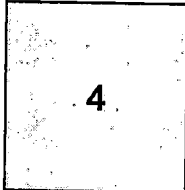
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2023 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/02/2023 2:56 PM

Segue processo para elaboração do edital.

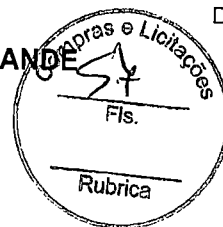
THIAGO MARTINS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000001838/2023

Número Único: RZI.N4N.EIP-5Q

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

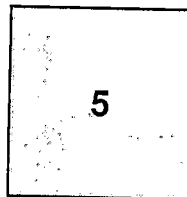
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2023 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/02/2023 8:41 AM

Segue para que seja analisado se há possibilidade de manter as cláusulas utilizadas como padrão nos editais para pagamento e sanções administrativas.
Por se tratar de contrato, favor informar os valores de bloqueio de cada dotação informada.
Após, retorne.

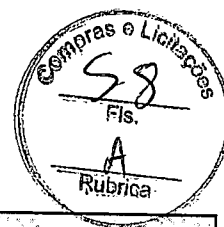
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

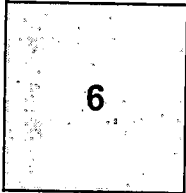
Data: 24/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000001838/2023		
Número Único:	RZI.N4N.EIP-5Q		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/01/2023 11:34 AM		

Dados Parecer:

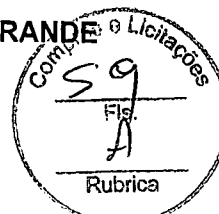
Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/02/2023 12:05 PM	
	Podem ser mantidas as cláusulas padrão. Processo se trata de Ata de Registro de Preços		

Giulliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

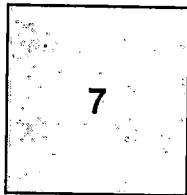
Página: 1 / 1
Data: 24/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000001838/2023		
Número Único:	RZI.N4N.EIP-5Q		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/01/2023 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.	Data Parecer:	24/02/2023 11:27 AM

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de **XX de março de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente



anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRAS.GOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

• **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, com boa execução dos serviços (sem aplicação de sanções administrativas), emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) O atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de no mínimo 30% do objeto do presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e



sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade exposto na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a)

Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

17.1.1. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

17.2. O descritivo detalhado dos itens e da prestação de serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, Matrícula **351.958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamado técnico, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA GARANTIA:

18.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

18.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

18.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

18.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a)** descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de fevereiro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE
Processo Administrativo:
21/2023
Data do Processo:
23/02/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	UN	licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses - licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses	14.919,5660	119.356,53
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	119.356,53



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. As especificações estão estabelecidas no Anexo I.

2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

2.1 O quantitativo de licenças foi definido com base nas demandas das equipes de produções gráficas das secretarias solicitantes que utilizaram a ferramenta para criação de material gráfico, portanto, faz-se necessário uma licença para cada máquina.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para aquisição das licenças de uso de software para atender às necessidades das Secretarias nas demandas de tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas para eventos, edição de vídeos e trabalhos editoriais. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição irá promover melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento, e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

8.2 A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

9. DA GARANTIA

9.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

9.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

9.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Servidor **Giuliano da Silva Pastega**, matrícula **351.958**;

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de representantes do CONTRATANTE.

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.5. Aos fiscais do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.6. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

11.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da compatibilidade deste com as especificações técnicas do Edital e proposta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

12.3. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto.

12.4. Entregar idioma do software em português do Brasil.

12.5. Entregar documentação técnica em português do Brasil.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.

12.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.9. A contratada deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo Município de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.

12.10. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aquelas constantes no edital e contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Atenciosamente;

Giuliano da Silva Pastega

Diretor de Área - DTI

Decreto 6286/2022

De acordo.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de registro de preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, Matrícula **351.958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.
- 5.1. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.
- 5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 03 (dias) úteis de sua entrega.
- 5.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.
- 5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

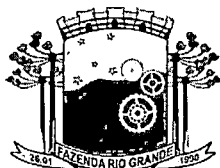
6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos bem como as especificações e com a qualidade exigida;

10.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.4. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 10.5. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.12.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis o serviço com avarias ou defeitos;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.14. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto;

10.15. Entregar idioma do software em português do Brasil;

10.16. Entregar documentação técnica em português do Brasil;

10.17. A contratada deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo Município de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis;

10.18. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.19. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.20. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.21. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.9. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

12. Da Garantia:

12.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

12.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

12.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

12.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

12.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

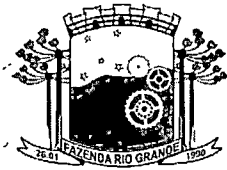
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**
18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....

Procurador do Município

OAB nº

.....

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

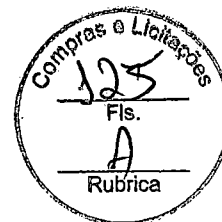


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 083/2023



Processo nº 1838/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de licença de uso do "software" Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

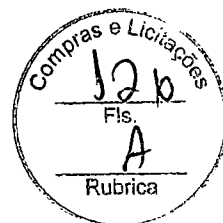
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.24
11:56:57 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROTOCOLO 1838/2023 - Processo Administrativo nº. 021/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/02/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023.



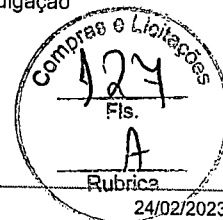
Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 24/02/2023 14:56:04-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/02/2023 14:37:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00008/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

1838/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Divulgação

28/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

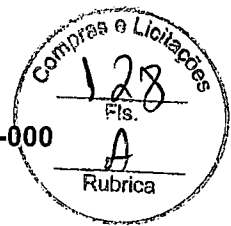
Em 10/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses - licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV) - 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 119.356,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. 021/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de **10 de março de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compras.gov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 08/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 08/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRAS.GOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.

11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

• **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, com boa execução dos serviços (sem aplicação de sanções administrativas), emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.4) O atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de no mínimo 30% do objeto do presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital**, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e



sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a)

Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

17.1.1. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

17.2. O descritivo detalhado dos itens e da prestação de serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, Matrícula **351.958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamado técnico, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA GARANTIA:

18.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

18.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

18.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

18.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:

- a)** descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 8/2023 - PE

Processo Administrativo: 21/2023

Data do Processo: 23/02/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	UN	licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses - licença de uso do software Adobe Creative Cloud for TEAMS ALL APS(GOV)-12 meses	14.919,5660	119.356,53
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	119.356,53



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. 021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. As especificações estão estabelecidas no Anexo I.

2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

2.1 O quantitativo de licenças foi definido com base nas demandas das equipes de produções gráficas das secretarias solicitantes que utilizaram a ferramenta para criação de material gráfico, portanto, faz-se necessário uma licença para cada máquina.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para aquisição das licenças de uso de software para atender às necessidades das Secretarias nas demandas de tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas para eventos, edição de vídeos e trabalhos editoriais. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição irá promover melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento, e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

8.2 A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

9. DA GARANTIA

9.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

9.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

9.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) **Servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351.958;**

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na condição de representantes do CONTRATANTE.

10.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.5. Aos fiscais do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.6. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

11.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da compatibilidade deste com as especificações técnicas do Edital e proposta, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

12.3. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto.

12.4. Entregar idioma do software em português do Brasil.

12.5. Entregar documentação técnica em português do Brasil.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.

12.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.9. A contratada deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo Município de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.

12.10. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aquelas constantes no edital e contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Atenciosamente;

Giuliano da Silva Pastega

Diretor de Área - DTI

Decreto 6286/2022

De acordo.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. 021/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. 021/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de registro de preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. 021/2023

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023.

3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega**, Matrícula **351.958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. A empresa contratada deverá fornecer o link para instalação do programa em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho/autorização de fornecimento.

5.1. A entrega dos softwares deve ser realizada no e-mail institucional da Divisão de Tecnologia da Informação.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 03 (dias) úteis de sua entrega.

5.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	SMCS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1510	SMDS
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMD
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos bem como as especificações e com a qualidade exigida;

10.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.4.** Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 10.5.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10.9.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.12.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis o serviço com avarias ou defeitos;

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.14. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto;

10.15. Entregar idioma do software em português do Brasil;

10.16. Entregar documentação técnica em português do Brasil;

10.17. A contratada deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo Município de Fazenda Rio Grande, sem ônus para o Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis;

10.18. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.19. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.20. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.21. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente e definitivamente o material;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.9. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

12. Da Garantia:

12.1. O software deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo deste.

12.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar.

12.3. A garantia incluirá a substituição do produto o todo ou em parte, que apresentar problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, sem qualquer ônus para o Contratante.

12.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

12.5. A Contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para o Contratante.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

PROTOCOLO 1838/2023

Processo Administrativo nº. 021/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

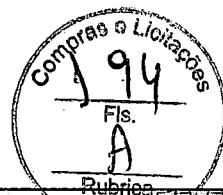
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2023 de 24 de fevereiro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



A reaprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na habilitação da empresa.

As amostras estarão disponíveis para retirada pelo licitante que as apresentou pelo período de 90 (noventa) dias, na Divisão de Almoxarifado.

Em cumprimento ao item 15 da Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 09:00 do dia 14 de março de 2023.

Decorrido o prazo, as amostras até as 17:00.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 241/2023



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 376/2023 - RETIFICADO

Processo nº 050/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais à servidora Jaqueline de Fátima Oliveira dos Santos.

Retifica-se o Ato de Concessão nº 376/2023, onde lê-se:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Jaqueline de Fátima Oliveira dos Santos, matrícula nº 27701, cargo de professora 20 horas;

Lê-se:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Jaqueline de Fátima Oliveira dos Santos, matrícula nº 27501, cargo de professora 20 horas;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO.04703581906
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6456/2022

Avenida das Américas, 177 - Sala 105 e 108 - Eucaliptos - CEP 83.820-971 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3995-2146 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROTOCOLO 1838/2023 - Processo Administrativo nº. 021/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/02/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 002/2023
De 23 de fevereiro de 2023.

Súmula: Concede diárias à Diretoria Executiva e Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 198/2003, e suas alterações, Lei Complementar 95/2014, Decreto nº 3444/2013 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias à Diretoria Executiva e Conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando esta Instituto de Previdência Municipal - participando do 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS promovido pela ABIPEM - Associação Brasileira de Instituição de Previdência Estadual e Municipal, na cidade de Florianópolis/SC, de 08 a 10 de Março do corrente ano, conforme processo 00004:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Anderson Gabriel Hoshino	5055-0	Diretor Presidente do FAZPREV	3	R\$ 968,24	R\$ 2.904,72

Av. Américas, 177 - Sala 105 e 108 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-971
CNPJ 05.145.721/0001-03 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL
Salvador Zagorski Neto - CPF: 032.470.609-01 toma público
que firmou com o Instituto Água e Terra - IAT, em 27/01/2023,
Termo de Compromisso de Recuperação Florestal referente ao
protocolo nº 19.699.168-9, referente ao auto de infração am-
bienta nº147204.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A JOSÉ FABIANO PESSOA, CNPJ 09.047.857/0001-31, toma
público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambien-
te de Curitiba – SMMA,, a Licença de Operação para atividades
relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, instalada na
rua João Frederico Foerster, 132-Pinheirinho-Curitiba/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A JOSÉ FABIANO PESSOA, CNPJ 09.047.857/0001-31, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 16/08/2023, para atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, situada à Rua João Frederico Foerster, 132-Pinheirinho-Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
TAVARES & SOLEK LTDA (DIESEL277) - CNPJ
08.335.199/0001-95, torna publico que requereu do IAT, a
Licença de Operação de Regularização para a atividade de
serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
automotores, instalada na cidade de Campo Largo - PR, Rov.
Br. 277 km 116, n.º 1539.



**MUNICÍPIO DE
PIRAJUARA**

Secretaria de
Administração

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 6.131/2023 – LICITAÇÃO Nº 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA O Processo nº 6.131/2023 do Dispensa de Licitação nº 06/2023, de contratação da empresa **ALCA ALIMENTOS LTDA – CNPJ 20.785.399/0001-33**, que tem por objeto a contratação emergencial, de forma fracionada de carne bovina, aves e embutido para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirajuara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexo, no valor de R\$ 1.639.363,70 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e centavos). Pirajuara, 23 de fevereiro de 2023. **Joãozinho Aparecido Knapp Fribes** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022
PROCESSO Nº 37.731/2021 – PREGÃO 90/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUARA. **CONTRATADA:** Guapare Containers EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33. Objeto: Locação, Instalação e Transporte de Containers. Prazo de Vigência: 12(doze) meses com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 23 de fevereiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 5.720/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
OPERAÇÃO MUNICIPAL DE EMERGENCIA, Estado do Paraná, na uso de suas atribuições
 O PREFEITO MUNICIPAL, no ato de 21 de maio de 2023, ratificou o Processo nº
 5.720/2023, em termos do artigo 24, inciso III, da Lei 8.666/93. A RATIO do Processo nº
 5.720/2023, em termos do modelo de Edital nº 04/2023, de contratação da
 empresa IDEALIZES DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 16.082.012/0001-91,
 cujo o valor de R\$ 148.065,73 (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e seis reais e
 setenta e três centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de
 emissão e entrega de serviços decorrentes da rescisão do Contrato nº 449/2021, entre o município
 e a empresa PERKINS & WILMSON CONSULTING, inscrita no CNPJ nº 07.011.941/0001-94, que
 originou o processo nº 14.068/2021, Tomada de Preços nº 01/2022, em 23 de
 fevereiro de 2023. Josimar Aparecido Knupp Feres - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGO ELETRÔNICO Nº 132523 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.817/2022
O Município de Piracuruá, UASG 11, 587968, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico para a realização do prelo eletrônico acima citado, cujo Aquisição de Insumos de Informática, a ser realizado no dia 14 de março de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: R\$ 128.654,74 (Cento e vinte e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Município de Piracuruá - www.piracuruapara.go.gov.br, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piracuruá, endereço Av. Getúlio Vargas, 1950, Centro, Piracuruá/PR, nos dias úteis, no horário das 8h às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O encaminhamento diretamente no local acima mencionado poderá ser feito por meio da gravação de áudio digital (em mídia fornecida pelo Município) ou por meio de impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao preço máximo do item a ser licitado, cujo valor máximo é de R\$ 32,5% da Lei Federal Nº 8686/1993 e regulamenta o Decreto Municipal Nº 12.920/1991, Piracuruá, 24 de fevereiro de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26223/2022

Município de Pirajuí, UASG N.º 887789, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico nº 24/2023, cujo objeto é aquisição de 100 unidades Subfonesse será realizada no dia 10 de março da data, às 14h no portal do Portal Nacional de Saneamento Básico em:

- www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM VALOR MÁXIMO: R\$ RS 181.144,00. Centro e oitenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais). Atuação de Edital: O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no link <https://www.pregaoeletronico.org.br/>, no link licitações, podendo também ser obtido na sede do Pregoeiro, situado no endereço Av. Getúlio Vargas, 1590, Centro, Piaçaguera/PR nos dias úteis, no horário das 8 horas das 12 horas e das 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local onde ocorrerá a sessão pelo meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8663/1993 e Resolução nº 01/2017 do Brasil), deverá ser realizado até o dia 09 de fevereiro de 2023, às 14h, no endereço Av. Ivo de Castro, 1590, Centro, Piaçaguera/PR.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 43.848/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base no Edital nº 001/2023, que institui o
modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório
das propostas apresentadas no PROCESSO Nº 43.848/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
nº 06/2023, tem por objeto preloção de serviços de deslocamento de pontos
de trânsito municipal, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023.
Em razão disso, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à
empresaria: BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Cláudio Vilas
Boas, nº 234, Jd. Santa Lúcia, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 36.018.18-0001,
em conformidade com o Edital nº 001/2023, com o preço unitário de R\$ 1.000,00
por ponto, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, e com o valor total de R\$ 10.000,00
por lote, quinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos. Valor total homologado
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Adjudicador: R\$ 72.480,88 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e
oito centavos), inscrita no CNPJ nº 06.940.888-0001, com sede na Rua
Presidente da República, nº 100, Jd. Santa Lúcia, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 06.940.888-0001,
em 24 de fevereiro de 2023. JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Piraquara.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 26.616/2022 – PREGAÇO ELETRÔNICO Nº 04/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2010, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e suas alterações, para a aquisição de 60 unidades de 100ml de água oxigenada 10 volumes, para atender às necessidades de gerenciamento das propriedades rurais da Prefeitura Municipal de Piquaruna, conforme o Edital nº 04/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/06/2022, e suas alterações, e a proposta apresentada no processo nº 26.616/2022 – PREGAÇO ELETRÔNICO Nº 04/2023, que tem por objeto a aquisição de unidades e lotes rápidos de limpeza, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DIAG SOLUTION**, inscrita no CNPJ nº 12.001.518/0001-45, inscrita no CNPJ nº 12.001.518/0001-45, vencedora do item 01 pelo valor unitário de R\$ 8.800,00 (oito mil e novecentos reais); **STAFIC MEDICAL**, inscrita no CNPJ nº 12.001.518/0001-45, inscrita no CNPJ nº 12.001.518/0001-45, vencedora do item 02 pelo valor unitário de R\$ 8.800,00 (oito mil e novecentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), Público de 29/06/2023, Piquaruna, Paraná, Brasil. Piquaruna, 29 de Junho de 2023, em 24 de fevereiro de 2023. Josimar Aparecido de Souza, Prefeito Municipal.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
HIDRAULINE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ:
 nº 37.930.720/0001-66, forma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, situada à Rua William Booth, nº 625, Curitiba-PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
L.M.P METALURGICA LTDA toma público que requereu à
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a
Renovação da Licença de Operação, para fabricação de ma-
quinas para indústria metalúrgica, peças e acessórios exceto
máquinas- ferramentas, situada à Rua Embaixador José Carlos
Soares Macedo nr. 246 Xaxim- Curitiba/PR.

BRF Pet S.A.
CNPJ Nº 09.077.442/0001-00
Arquivo de Extratos de Contas

"BRF Pet S.A., anteriormente denominada de **M&S Hiperfatos S.A.**, CNPJ Nº 09.077.442/0001-00, atualmente com sede na Rua Jorge Teichgraber, 475, 1ª andar, s/n, Jazinda, Itaipava, RJ, anteriormente estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 2111, térreo, Axa, CEP 80610-010, Cambiápolis, Acre, agora registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 13.040.000.392.3-2 anteriormente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.41.007.596-4, com sede em: Rua das Palmeiras, 100 - Jd. São Marcos, fone: (41) 333.0000, atualiza-se e declara que os seguintes livros da Companhia, registrados na JUCEP na forma em que a Sociedade de seu tipo se estabeleceu no Estado do Paraná: Livros – Autenticação Jucepar – Data Extração: N.º Ordem – N.º Fólios: Acres Nosminalis 081395966 – 01/09/2008 – 01 – 50; Transfêrencia de Acres Nosminalis 081935574 – 01/09/2008 – 01 – 50; Atas das Reuniões da Diretoria 081935574 – 01/09/2008 – 01 – 50; Atas da Assembleia Geral Ordinária 081935000 – 01/09/2008 – 01 – 50; Atas da Assembleia Geral Extraordinária 081935000 – 01/09/2008 – 01 – 50; Atas da Assembleia de Acionistas 081935351 – 01/09/2008 – 01 – 50; Atas de Transferência de Direitos 081935358 – 01/09/2008 – 01 – 50.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
PROTOCOLO 1838/2023 - Processo Administrativo nº.
021/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 28/07/2023 às 09:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL -
DETO

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
PROTOCOLO: 19.888.855-8

OBJETO: VENDA DE 230 lotes, totalizando 321 itens patrimoniais, compostos por veículos e sucata de veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, por meio de processo licitatório na modalidade de Leilão.

Valor mínimo estimado do leilão: R\$ 1.059.414,58 (um milhão cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

TIPO: Maior Lance por Lote.

RESPONSÁVEL: OFICIAL: Sr. Paulo Roberto Nakakogoe, portador do CPF/MF nº 041.351.129-58.

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 24 de fevereiro de 2023, por meio do Despacho n. 408/2023 à fl. 109 do protocolado 19.888.855-8.

DATA DE VISITAÇÃO: 20/03/2023 à 22/03/2023, e 24/03/2023 das 9h às 12h e das 13:30min. às 17h, conforme Item 3 e demais subitens.

DATA DO LEILÃO: abertura da sessão dia 20/03/2023 às 9h, com encerramento previsto a partir do dia 27/03/2023 às 10h, conforme Item 1.2.1 do edital nº 01/2023.

SÍTIo ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES:
www.nakakogoeilotes.com.br
www.nakakogoeilotes.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Gestao-de-veiculos-DGV e www.transparencia.pr.gov.br

SEAP/2023.0001

 **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL DE CURITIBA - 2ª VARA DESCENTRALIZADA
DO PINTHEIRINHO - VARA DE FAMÍLIA - PROJUDI
Avenida Winston Churchill, 217 - Pinteirinho - Curitiba/PR - CEP: 81.150-050 - Fone: (41) 4501-4600 - Celular: (41) 98700-4600 - E-mail: curitiba2@varadecentralizada.pintepinteirinho@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

[illegible]

 **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 2ª Vara Cível Oficial
Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (41) 332-2301
E-mail: pg-2j-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO

[illegible]

 **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
DE CURITIBA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - Ed. do Fórum - São José dos Pinhais/PR -
CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3434-8403

[illegible][illegible]

Douradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 78.200.110/0001, por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 196 ÁRVORES NATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO E DISSIPADOR no LOTE W-REM/A, DA GLEBA Nº 08, MUNICÍPIO DE DOURADINA - PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

17182/2023

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO Nº. 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O Município de Faxinal, torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório na modalidade Pregão nº 09/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 927107/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA SAÚDE – SESA, que após respondido todos questionamentos os quais foram disponibilizados no portal da transparência e enviado aos requisitantes, será dada CONTINUIDADE NO CERTAME acima descrito, alterando as especificações conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA – Modelo 2022 novo zero horas, traçado 6x4, motor com potência mínima de 300cv, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marcha à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, pneu e roda reserva, freios a ar, equipado com basculante 10/12m³, de acordo com as normas do CONTRAN

LEIA SE:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA – Modelo 2022 novo zero horas, traçado 6x4, motor com potência mínima de 300cv, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marcha à frente e 02 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, pneu e roda reserva, freios a ar, equipado com basculante 10/12m³, de acordo com as normas do CONTRAN

Em virtude de alteração no descritivo constante no objeto, conforme previsto no §1º, IV do art. 55 da Lei 14.133/2021 altera-se a data de abertura, para às 08:30 do dia 13 de março de 2023, o prazo de recebimento de proposta e documentação e às 09:00 do dia 13 de março o início da disputa de preços.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Faxinal, 27 de fevereiro de 2023.

Ricardo Siqueira de Luccas
Pregoeiro

18026/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023 PROTOCOLO 1838/2023 - Processo Administrativo nº. 021/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/02/2023 às

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
138403923

Documento emitido em 28/02/2023 13:22:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11359 | 28/02/2023 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

br. Abertura das Propostas 10/03/2023 às 09:00h
<http://www.compras.gov.br/>
nde/PR, 24 de fevereiro de 2023.
a dos S. Abreu Nunes Pereira
goeira Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, nº443, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: Gabas & Lauxen – Engenharia e Construção Civil LTDA.

OBJETO: Empreitada global para a construção de infraestrutura urbana (meu campinho), conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro.

VALOR: R\$ 593.158,09 (quinhentos e noventa e três mil e cento e cinquenta e oito reais e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

17793/2023

General Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 026/2023

Concorrência nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 648/2023, de 04/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31/03/2023, às 09:00 horas**, no endereço **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Galovicz, localizado na Rua Santos Dumont, nº 059, Centro, General Carneiro – PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2023 na modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, para Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 (doze) salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob nº 202200397/2022”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Ruan Tuchlinovich

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17679/2023



Douradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 196 ÁRVORES NATIVAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO E DISSIPADOR no LOTE W-REM/A, DA GLEBA Nº 08, MUNICÍPIO DE DOURADINA - PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

17182/2023

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O Município de Faxinal, torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório na modalidade Pregão nº 09/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 927107/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA SAÚDE – SESA, que após respondido todos questionamentos os quais foram disponibilizados no portal da transparência e enviado aos requisitantes, será dada CONTINUIDADE NO CERTAME acima descrito, alterando as especificações conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA – Modelo 2022 novo zero horas, traçado 6x4, motor com potência mínima de 300cv, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marcha à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, pneu e roda reserva, freios a ar, equipado com basculante 10/12m³, de acordo com as normas do CONTRAN

LEIA SE:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA – Modelo 2022 novo zero horas, traçado 6x4, motor com potência mínima de 300cv, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marcha à frente e 02 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, pneu e roda reserva, freios a ar, equipado com basculante 10/12m³, de acordo com as normas do CONTRAN

Em virtude de alteração no descritivo constante no objeto, conforme previsto no §1º, IV do art. 55 da Lei 14.133/2021 altera-se a data de abertura, para às 08:30 do dia 13 de março de 2023, o prazo de recebimento de proposta e documentação e Às 09:00 do dia 13 de março o início da disputa de preços.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Faxinal, 27 de fevereiro de 2023.

Ricardo Siqueira de Luccas
Pregoeiro

18026/2023

Fazenda Rio Grand

PREGÃO ELETRÔNICO PROTOCOLO 1838/2023 - Processo Ad

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software Adobe Creative Cloud (ACC), visan Secretarias Municipais, conforme solicitação Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/02/2023 às

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
138383923

Documento emitido em 28/02/2023 13:22:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11359 | 28/02/2023 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.impressaooficial.pr.gov.br

manente de Licitação

17679/2023

08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.compras.gov.br/>.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

17354/2023

Flórida

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, nº443, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: Gabas & Lauxen – Engenharia e Construção Civil LTDA.

OBJETO: Empreitada global para a construção de infraestrutura urbana (meu campinho), conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro.

VALOR: R\$ 593.158,09 (quinhentos e noventa e três mil e cento e cinquenta e oito reais e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

17793/2023

General Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 026/2023

Concorrência nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 648/2023, de 04/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31/03/2023, às 09:00 horas**, no endereço **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Galovicz, localizado na Rua Santos Dumont, nº 059, Centro, General Carneiro – PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2023 na modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, POR MENOR PREÇO GLOBAL.

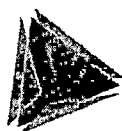
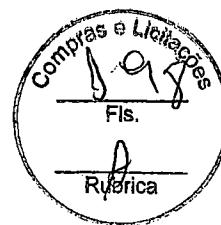
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:

www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, para Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 (doze) salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob nº 202200397/2022”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

Bruno Ruan Tuchlinovitch

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	021/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033904000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	119.356,53		
Data de Lançamento do Edital	28/02/2023	Data Registro	28/02/2023
Data da Abertura das Propostas	10/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)